



SUPJUR

C-SUPJUR N° 067/2007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS  
DO RIO DE JANEIRO E OS DRs. JOSÉ  
ANANIAS DE SILVA OLIVEIRA e HORÁCIO  
ALBERTO PEREIRA PESSOA, NA FORMA  
ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre 21, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 42.266.890/0001-28, representada nesta ato por seu Diretor-Presidente, Antônio Carlos Soares Lima, por diante denominada **CDRJ**, de um lado, e os DRs. JOSÉ ANANIAS DE SILVA OLIVEIRA e HORÁCIO ALBERTO PEREIRA PESSOA, ambos com endereço profissional na Rua Nilo Peçanha, 156/208, Centro - Itaguí - Rio de Janeiro, RJ, incritos na OAB/RJ respectivamente sob o n°s 59.357, e 113.532, por diante denominados **CONTRATADOS**, de outro, de acordo com a documentação constante do processo CDRJ n° 16833/2005, e com autorização da Diretoria Executiva da CDRJ, em sua 1723ª Reunião, realizada em 19/06/2007, têm entre si justo e afiançado, firmando o presente contrato, com fulcro no artigo 24, parágrafo único da Lei 8.666/93, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Os **Contratados** prestarão, no Rio de Janeiro, serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, bem como de advocacia contenciosa nos processos n°s 2006.826.000879-8 e 2006.826.003731-2, que tramitam perante Juizado Especial Adjunto da Comarca de Itaguaí, sendo tais serviços realizados sob sua exclusiva responsabilidade técnica.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços contratados abrangem a defesa dos interesses dos funcionários da **CDRJ** em todos os graus de jurisdição, com interposição de todas as medidas processuais cabíveis para tanto, inclusive junto ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O **Contratados** agirão exclusivamente por meio dos seus integrantes, a quem a **CDRJ** outorgará procuração.

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Todas as informações e documentação necessárias ao acompanhamento dos processos deverão ser obtidas pelo **Contratado** junto à serventia do juízo pelo qual tramitam os referidos processos.

## PARÁGRAFO QUARTO

Na qualidade de depositário fiel, os **Contratados** responderão por toda a documentação que lhes forem entregue pela **CDRJ**, até a data da juntada aos autos ou sua respectiva devolução, conforme o caso.

## PARÁGRAFO QUINTO

Todas as despesas processuais (custas, honorários de peritos e/ou sucumbência), bem como os depósitos prévios para fins recursais, deverão ser requisitados à CDRJ, por escrito e em prazo hábil.

## PARÁGRAFO SEXTO

Por meio de sua fiscalização, a **CDRJ** deverá encaminhar em tempo hábil ao **Contratado** todas as citações, notificações e etc. recebidas, com vistas a possibilitar a elaboração de defesas e do que mais for pertinente.



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO SÉTIMO

As demais providências relativas aos processos em curso, deverão ser solicitadas pelo **Contratados** à **CDRJ**, por escrito e em tempo hábil.

PARÁGRAFO OITAVO

Por meio de sua Fiscalização, a **CDRJ** poderá, a qualquer tempo, solicitar do **Contratado** relatório sobre os processos e, se for o caso, maiores esclarecimentos sobre as providências tomadas e as que serão futuramente implementadas, incorrendo por conta do **Contratado** todas as despesas necessárias (telefone, correio, etc.) para tanto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato é ajustado pelo prazo de duração do processos judiciais n n°s 2006.826.000879-8 e 2006.826.003731-2, que tramitam perante Juizado Especial Adjunto da Comarca de Itaguaí , sendo seu termo inicial o da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços previstos no objeto do presente contrato, a **CDRJ** pagará aos **Contratados** a importância correspondente a R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), nos termos da proposta encaminhada pelos Contratados.



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor acima referido, estão incluídos os serviços correspondentes a todas as fases do processo até seu final, incluindo liquidação e execução de sentenças, fases de conciliação, contestação, réplicas, elaboração e apresentação de defesas, memoriais, comparecimento a audiências, interposição de recursos para todos os órgãos mencionados no Parágrafo Primeiro da

**Cláusula Primeira**, sustentação oral, e outras medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses da CDRJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pertencerão aos **Contratados** os honorários de sucumbência em que, eventualmente, for condenada a parte adversa.

**CLÁUSULA QUARTA**

O pagamento dos serviços será efetuado pela **CDRJ**, por meio de Ordem de Crédito, correndo a despesa com a execução deste contrato pela rubrica orçamentária Reserva nº000616, Elemento de Despesa nº 213103 - Assistência Técnica, Assessoria e Consultoria - **SUPJUR**.

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os **Contratados** se obrigam a apresentar à **CDRJ** a respectiva fatura até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, emitida em conformidade ao disposto na **Cláusula Terceira**, com indicação do número e da data deste instrumento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento dos serviços será feito aos **Contratados**, através de depósito na conta corrente n.º6081, agência n.º06728-9, do Banco

Itaú, de titularidade do Dr. José Ananias de Silva de Oliveira em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação da fatura pela Fiscalização e Gestão do contrato.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento da fatura efetuado após o prazo estipulado no Parágrafo Segundo ocasionará, a contar desse prazo, a atualização do correspondente valor pela variação do IGP-DI "pro rata die", calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou, se extinto, por qualquer outro índice que lha seja afim.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas referentes a viagens relacionadas com a prestação de serviços objeto deste contrato serão pagas aos **Contratados** mediante sistema de reembolso, desde que previamente autorizadas pela **CDRJ**.



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

#### CLÁUSULA SEXTA

Todos os tributos incidentes sobre as prestações de serviços objeto deste contrato correrão por conta dos **Contratados**. Outrossim, a **CDRJ** descontará dos valores de cada fatura ou recibos emitidos em razão deste contrato todos os tributos, contribuição e outros encargos que, na forma da legislação em vigor, devam ser retidos pela **CDRJ**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se os **Contratados** à multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual devidamente atualizado, sem prejuízo de responder por perdas e danos que der motivo, nas seguintes hipóteses:

- A) o não cumprimento pelos **Contratados** de qualquer das cláusulas contratadas;
- B) o cumprimento irregular pelos **Contratados** de qualquer das cláusulas contratadas;
- C) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- D) a paralização dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CDRJ**;
- E) a decretação de revelia ou deserção de eventuais recursos judiciais da **CDRJ** por culpa dos **Contratados**;
- F) a perda de qualquer prazo judicial pelos **Contratados**;

**CLÁUSULA OITAVA**

O valor do presente contrato é o equivalente a 5 (cinco) salários mínimos, que, na presente data representam o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA NONA**

A Fiscalização da execução deste contrato será feita pelo Gerente da Divisão de Contencioso (DICOSO) da **CDRJ**, à qual deverão os **Contratados** se reportar.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Este contrato será regido pela lei 8.666/93, aplicando-se suas disposições aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Para qualquer controvérsia advinda deste contrato, será competente o foro da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa a qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas sobre o acima disposto, firmam o presente contrato em três vias de idêntico teor e forma.



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2007. digo,  
Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2007.

ANTÔNIO CARLOS SOARES LIMA  
DIRETOR-PRESIDENTE

JOSÉ ANANIAS DE SILVA OLIVEIRA  
OAB/RJ 59.357

HORÁCIO ALBERTO PEREIRA PESSOA  
OAB/RJ 113.532

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção  
Em, 06 / 09 / 2007, Pág. 03